



Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de psicologia, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 15 de setembro de 2023 que aprovou o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano 2023. ------------ Ata número um-----------Aos dezanove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, nas instalações da Direção Regional de Educação, sito na Quinta Olinda, número cinquenta e sete, reuniu o júri do procedimento concursal nomeado para o efeito, constituído por Gonçalo Nuno Rebelo Fernandes de Olim, Diretor de Serviços de Apoios Técnicos Especializados, da Direção Regional de Educação (DRE) na qualidade de presidente e pelas vogais efetivas Joana Oliveira Xavier, Chefe da Divisão de Apoios Técnicos Especializados, da DRE e Maria do Livramento Brazão Andrade Silva, Diretora de Serviços de Gestão e Organização, da DRE, a fim de elaborar o aviso de abertura, bem como fixar a ponderação de cada método de seleção na fórmula de classificação final, os parâmetros de avaliação a considerar em cada método e respetiva fórmula de classificação, disposto no artigo 33.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, ambos os diplomas na sua redação atual, conjugados com a Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, tendo decidido por unanimidade que aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção: ------------ I - Regra geral: Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto, e dos artigos 4.º e 5.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: -----------a) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC); ------a -----b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS), ------b) ------II — Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP:-----------b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS). ------b ----- A Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, considerando e ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados: habilitação académica ou profissional; experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função e avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa aos últimos três ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Este método de seleção é avaliado de zero a vinte valores. O júri decidiu atribuir a seguinte classificação para cada um dos tópicos referidos: -----------a) Habilitações Literárias (HL): Para o presente procedimento concursal é requerida Licenciatura pré-Bolonha em Psicologia ou Mestrado Integrado em Psicologia, sendo este item avaliado da seguinte forma: -----------Vinte valores: Habilitação de grau superior a Licenciatura pré-Bolonha em Psicologia ou superior a Mestrado Integrado em Psicologia. ----------Dezoito valores: Licenciatura pré-Bolonha em Psicologia ou Mestrado Integrado em Psicologia. -----



Joen Xerr



### REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

valores: $AC = \frac{HL + EP + FP + AD}{4}$
com a alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, serão atribuídos 10 valores
No caso de ausência de avaliação de desempenho, por razões não imputáveis ao candidato, de acord
apurado quadruplicado
aritmética simples das classificações quantitativas atribuídas nos últimos três ciclos de avaliação, sendo o valo
Para o apuramento final do item "Avaliação do Desempenho", o júri resolveu considerar a médi
ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.
relativa aos últimos três ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competênci
d) Avaliação do Desempenho (AD): o júri decidiu que irá apenas considerar a avaliação de desempenho
um mês (vinte e dois dias) = cento e cinquenta e quatro horas.
uma semana (cinco dias) = trinta e cinco horas;
um dia = sete horas;
em horas, o apuramento será efetuado da seguinte forma:
O júri também decidiu que no caso da declaração de participação na ação de formação não ser express
Oito valores - Sem formação ou não relacionadas com a área.
total até 20 horas;
<b>Dez valores</b> - Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração
total entre 21 a 40 horas;
Doze valores - Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração
duração total entre 41 a 60 horas;
duração total entre 61 a 80 horas;
Dezasseis valores - Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, con
duração total entre 81 a 100 horas;
total superior a 100 horas;
Vinte valores – Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração
certificados, sendo a avaliação conforme se apresenta:
aviso de abertura), que se encontrem devidamente comprovadas mediante a entrega de cópias dos respetivo
áreas de atividade específicas para as quais é aberto o presente procedimento concursal (previstas no ponto 3 de
c) Formação Profissional (FP) - Serão consideradas as ações de formação dos últimos cinco anos e na
Dez valores: sem experiência profissional.
Doze valores: com experiência profissional inferior a 1 ano;
Catorze valores: com experiência profissional igual a 1 ano e inferior a 2 anos;
Dezasseis valores: com experiência profissional igual a 2 anos e inferior a 3 anos;
Vinte valores: com experiência profissional superior a 4 anos;
comprovada pelos candidatos, através de documento oficial das entidades onde exerceram as funções:
de técnico superior, na área de psicologia, grau de complexidade três, considerando a experiência profissiona
atividades inerentes ao posto de trabalho caracterizado no ponto 3 do aviso de abertura, para a categoria e carreir
b) Experiência Profissional (EP): o júri deliberou ponderar da seguinte forma o desempenho efetivo de

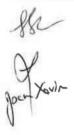




& Xim

Em que: AC= Avaliação curricular, HL= Habilitações Literárias, EP= Experiência Profissional, FP=
Formação Profissional e AD= Avaliação do Desempenho
Para efeitos da Avaliação Curricular de cada candidato o júri deliberou utilizar a ficha constante no anexo
l à presente Ata, da qual faz parte integrante
A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) tenciona avaliar os conhecimentos académicos e/ou,
profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à
caracterização do posto de trabalho a ocupar. A prova de conhecimentos será de natureza teórica e de realização
individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta, terá a duração máxima de 90
minutos, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos
candidatos necessárias ao exercício da função, e incidirá sobre assuntos de natureza técnica genérica e específica,
diretamente relacionados com as exigências da função, expressa numa escala até 20 valores, sendo a valoração
considerada até às centésimas e versará sobre as seguintes matérias:
Caráter geral:
Constituição da República Portuguesa;
Código de Procedimento Administrativo – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;
Leis Orgânicas da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e da Direção Regional de
Educação, devendo ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à
legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos
Lei Orgânica da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia: Decreto Regulamentar Regional
n.º 2/2020/M, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2021/M, de 20 de dezembro;
Lei Orgânica da Direção Regional de Educação: Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2020/M, de 6 de
março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2023/M, de 16 de maio;
Estrutura nuclear da Direção Regional de Educação - Portaria n.º 113/2020, de 6 de abril, alterado pela
Portaria n.º 362/2023, de 30 de maio;
Estrutura flexível da Direção Regional de Educação – Despacho n.º 141/2020, de 9 de abril, alterado pelo
Despacho n.º 185/2023, de 31 de maio
Áreas geográficas e pedagógicas dos Centros de Recursos Educativos Especializados da Direção Regional
de Educação - Despacho n.º 466/2020, de 27 de novembro;
Modernização Administrativa - Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo
Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio: Define os princípios gerais de ação a que devem obedecer os serviços e
organismos da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada
as normas vigentes no contexto da modernização administrativa;
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada
pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de
dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de
maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro
e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro e parcialmente aditada pelas referidas Leis n.ºs 84/2015, 42/2016,
de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de
janeiro, pelas Leis 79/2019, de 02 de setembro, 82/2019, de 02 de setembro, 2/2020, de 31 de março, pelos
Decretos-Lei 51/2022, de 26 de julho, 84-F/2022, de 16 de dezembro e 53/2023, de 05 de julho;
Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de
Retificação $n.^{os}$ 21/2009, de 18 de março, 38/2012, de 23 de julho, 48/2019, de 03 de outubro, 13/2023, de 29 de $n.^{os}$ 21/2009, de 18 de março, 38/2012, de 23 de julho, 48/2019, de 03 de outubro, 13/2023, de 29 de $n.^{os}$ 21/2009, de 18 de março, 38/2012, de 23 de julho, 48/2019, de 03 de outubro, 13/2023, de 29 de $n.^{os}$ 21/2009, de 18 de março, 38/2012, de 29 de $n.^{os}$ 21/2009, de 18 de $n.^{os}$ 21/2009, de 18 de $n.^{os}$ 21/2023, de 29 de $n.^{os}$ 21/2009,
maio, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho,







### REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA GOVERNO REGIONAL

# SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

47/2012, de 29 de agosto, 11/2013, de 28 de janeiro, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015 de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 42/2016, de 28 de dezembro, 73/2017, de 16 de agosto, 14/2018, de 19 de março, 93/2019, de 04 de setembro, 90/2019, de 04 de setembro, 11/2021 dse 09 de março, 18/2021, de 08 de abril, 83/2021, de 06 de dezembro, 1/2022, de 03 de janeiro, 13/2023, de 03 de abril, aditado pelas Leis n.ºs 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 14/2018, de 19 de março, 93/2019, de 04 de setembro, 90/2019, de 04 de setembro, 83/2021, de 06 de dezembro e 13/2023, de 03 de abril.

Caráter específico:

Caráter específico:

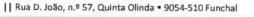
Caráter específico:
Decreto Legislativo Regional n.º 11/2020, de 29 de julho - Adapta à Região Autónoma da Madeira os
regimes constantes do Decreto-Lei 54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei 116/2019, de 13 de setembro, e do
Decreto-Lei 55/2018, de 6 de julho;
Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho - Estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário e os
princípios orientadores da avaliação das aprendizagens;
Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro - Estabelece
os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das
necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos
processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa.
profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o
candidato, nomeadamente os relacionados com a expressão e fluência verbais, argumentação e sentido crítico,
orientação para resultados e qualidade da experiência profissional, dinamismo e proatividade e motivação pela área
profissional, considerando-se para tal os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente,
aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, de acordo com as variáveis
e os quantitativos abaixo definidos:
a) Expressão e fluência verbais, argumentação e sentido crítico (EFVASC): Avaliará a capacidade expressão e
fluência verbais para expor ideias ou situações com objetividade, clareza e poder de argumentação.
Vinte valores – Elevado nível, revelando capacidades de comunicação acima da média, exprimindo-se com
extrema objetividade na expressão e fluência verbais e grande poder de argumentação.
Dezasseis valores – Bom nível, revelando boa capacidade de comunicação, exprimindo-se com clareza e
objetividade na expressão e fluência verbais e algum poder de argumentação
Doze valores – Nível suficiente, exprimindo-se em geral com alguma clareza e objetividade na expressão e
fluência verbais e uma razoável capacidade de argumentação.
Oito valores – Nível reduzido, revelando muita dificuldade de discurso, muito pouca clareza e objetividade
na expressão e fluência verbais e muito reduzida capacidade de argumentação,
Quatro valores – Nível insuficiente, revelando incapacidade para expor ideias ou situações, revelando
incapacidade de argumentação e fraca expressão e fluência verbais
b) Orientação para resultados e qualidade da experiência profissional (ORQEP): Avaliará a capacidade de analisar,
ponderar, julgar e agir, em situações relacionadas com a sua atividade profissional, avaliando e assumindo as
consequências dos atos e decisões que tiver de tomar e demonstrando qualidade relevante de experiência
profissional na área do posto de trabalho a ocupar.
Vinte valores - Elevado nível de sentido de responsabilidade, revelando excelente capacidade de análise e
de ponderação, profundo sentido de justiça e extrema atenção às tarefas e deveres a desempenhar, bem como na
qualidade da experiência profissional





Dezasseis valores - Bom nivel de sentido de responsabilidade, revelando boas capacidades de analise e de
ponderação, profundo sentido de justiça, bem como zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar, bem
como na qualidade da experiência profissional
<b>Doze valores</b> – Nível suficiente de sentido de responsabilidade, revelando algumas capacidades de análise e de ponderação, algum sentido de justiça, bem como algum zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar,
bem como na qualidade da experiência profissional.
<b>Oito valores –</b> Nível reduzido de sentido de responsabilidade, já que demonstrou possuir muito poucas
capacidades de análise e de ponderação, muito fraco sentido de justiça bem como demonstrou possuir muito pouco
zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar, bem como na qualidade da experiência profissional.
Quatro valores - Nível insuficiente de sentido de responsabilidade, já que demonstrou não possuir
capacidades de análise e de ponderação, não apresentar sentido de justiça e não revelou nenhum zelo e atenção
pelas tarefas e deveres a desempenhar, bem como na qualidade da experiência profissional
c) Dinamismo e Proatividade (DP): Avaliará a capacidade de criar de forma autónoma soluções inovadoras para a
análise e resolução das situações e dos problemas
Vinte valores – Elevado nível, revelando excelente qualidade de interação estabelecida em entrevista, e
da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados
Dezasseis valores – Bom nível, revelando boa qualidade de interação estabelecida em entrevista, e da
capacidade para considerar pontos de vista diferenciados
Doze valores – Nível suficiente, revelando adequada qualidade de interação estabelecida em entrevista,
e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados
Oito valores – Nível reduzido, revelando baixa qualidade de interação estabelecida em entrevista, e da
capacidade para considerar pontos de vista diferenciados
Quatro valores – Nível insuficiente, revelando muito baixa qualidade de interação estabelecida em
entrevista, e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados
d) Motivação pela Área Profissional (MP): Avaliará as preferências vocacionais, o empenho, o interesse na execução
e preparação do trabalho, o envolvimento com o mesmo, e a apresentação das razões concretas que justificam a
sua candidatura
Vinte valores – Elevado nível, revelando empenhamento total na execução e preparação do trabalho e
total envolvimento com a função, apresentando razões muito sólidas para a sua candidatura
<b>Dezasseis valores</b> – Bom nível, revelando empenhamento na execução e preparação do trabalho e muito
envolvimento com a função, apresentando razões muito consistentes para a sua candidatura
Doze valores – Nível suficiente, revelando razoável empenhamento na execução e preparação do
trabalho, algum envolvimento com o desempenho da função, apresentando algumas razões consistentes para a
sua candidatura
Oito valores – Nível reduzido, revelando muito pouco empenhamento na execução e preparação do
trabalho, bem como muito pouco envolvimento pela função e apresentando muito poucas razões consistentes para
a sua candidatura
Quatro valores – Nível insuficiente, revelando nenhum empenhamento na execução e preparação do
trabalho bem como ausência de envolvimento com a função, não apresentando razões para a sua candidatura.





| | Tel.: (+351) 291 705 860

5

Joen Xevin



### REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

pontuações obtidas em cada variável, pela utilização da seguinte fórmula $EPS = \frac{EFVASC + ORQEP + DP + MP}{4}$
e sentido crítico; ORQEP= Orientação para resultados e qualidade da experiência profissional; DP= Dinamismo e
proatividade e MP= Motivação pela área profissional
A ficha individual a ser utilizada na Entrevista Profissional de Seleção deste procedimento concursal, é a constante no <b>anexo II</b> à presente ata
vinte valores, de acordo com a especificidade de cada método e de cada candidato, através da aplicação das
seguintes fórmulas finais:
CF = PEC (70%) + EPS (30%)
curricular e entrevista profissional de seleção: CF = AC (70%) + EPS (30%)
Para efeitos da Classificação Final de cada candidato o júri deliberou utilizar a ficha constante no <b>anexo</b>
III à presente Ata, da qual faz parte integrante.
ordem enunciada na lei nos termos dos n.ºs 9 a 11, do artigo 8.º, da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho. É
excluído do procedimento o candidato que tenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases,
não lhe sendo aplicado o método seguinte, ou fases seguintes.
Nos cálculos dos valores obtidos por cada candidato, é adotada a escala de zero a vinte valores,
considerando-se a valoração até às centésimas
Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 23.º da Portaria n.º 407/2023, de
16 de junho
À presente ata anexa-se, também a proposta de aviso de abertura (anexo IV).
Nada havendo mais a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi
assinada pelos presentes.
dostriada peros presentes.
O Presidente: Jourday (5) O Vogal:
O Vogal: Joan Oline Xerin ANEXOS:
I- Ficha de avaliação curricular
II- Ficha de avaliação da entrevista profissional de seleção
III - Ficha de classificação final
IV- Aviso



Jen Xevin

### ANEXO I - FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Procedimento concursal comum para preenchimento de **1 (um) posto de trabalho** na carreira e categoria de **técnico superior**, na área de **psicologia**, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação — Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 15 de setembro de 2023 que aprovou o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano 2023.

FI	CHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC	
Nome do candidato		
	AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)	Classificação Final $AC = \frac{HL + EP + FP + AD}{4}$
Habilitações Literárias (HL)		
Grau	Valoração da habilitação	
Experiência Profissional (EP)		
Descrição da Experiência	Duração	Pontuação
Va	loração da Experiência Profissional	
Formação Profissional (FP)		
Descrição	Pontuação	
٧	'aloração da Formação Profissional	
Avaliação de Desempenho (AD)		THE WALL STORY
Pe	Avaliação Quantitativa	
Valor	ação da Avaliação de Desempenho	
lassificação final da Avaliação Cu	rricular resulta da aplicação da seguir AC= $\frac{HL+EP+FP+AD}{4}$	nte fórmula:
qual: <b>AC</b> = Avaliação Curricular; <b>F</b> rmação Profissional; <b>AD</b> = Avaliaç Presidente:	<b>IL</b> = Habilitações Literárias; <b>EP</b> = Experi ão de Desempenho	ência Profissional; <b>FP</b> =
/ogal:		





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

# ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de Psicologia, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação — Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 15 de setembro de 2023 que aprovou o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano 2023.

NOME					
PARÂMETROS QUESTÖES	Elevado (20 valores)	Bom (16 valores)	Suficiente (12 valores)	Reduzido (8 valores)	Insuficiente (4 valores)
<ol> <li>expressão e fluência verbais, argumentação e sentido crítico (EFVASC)</li> </ol>					
2. orientação para resultados e qualidade da experiência profissional (ORQEP)					
3. dinamismo e proatividade (DP)					
4. motivação pela área profissional (MP)					
Questão 1					
Questão 2					
Questão 3					
Questão 4					
Questão 5					
Questão 6					
Questão 7					
Fundamentação Geral					
			A stale	Make front de contraction	

(EFVASC+ORQEP+DP+MP)/4, na qual: EPS= entrevista profissional de seleção; EFVASC=expressão e fluência verbais, argumentação e sentido crítico; ORQEP = orientação para resultados e qualidade da experiência A classificação final da Entrevista Profissional de Seleção resulta da média aritmética simples, dos valores obtidos pelo candidato em cada um dos quatro fatores, de acordo com a seguinte fórmula: EPS= profissional; DP=dinamismo e proatividade e MP=motivação pela área profissional.

O Presidente do Júri:

A Vogal:

A Vogal:

|| Tel.: (+351) 291 705 860 || Rua D. João, n.º 57, Quinta Olinda • 9054-510 Funchal || www.madeira.gov.pt/dre • dre@edu.madeira.gov.pt

| NIPC: 671 000 497

<sub>∞</sub>





### ANEXO III – FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)

	FICHA [	DE CLASSIFICAÇÃO	FINAL (CF)		
Nome					
Prova Escrita de Conhecimentos (PEC)			sional de Seleção PS)	Classificação Final	
Classificação	Ponderação 70%	Classificação	-	Ponderação 30%	$CF = \frac{(PEC \times 70) + (EPS \times 30)}{100}$
	. 570		2370		

Ou

FICH	A DE CLASSIFICAÇÃO	FINAL (CF)	
Avaliação Curricular (AC)		DS1	Classificação Final
Ponderação 70%	Classificação Ponderação 30%		$CF = \frac{(PEC \times 70) + (EPS \times 30)}{100}$
-	icular (AC) Ponderação	icular (AC)  Ponderação  Classificação	icular (AC)  Entrevista Profissional de Seleção (EPS)  Ponderação  Classificação  Ponderação

-	-				
(1)	Dι	raci		٥n	te:
$\sim$	1 1	CO	u		LC.

O Vogal:

O Vogal:







### ANEXO IV - AVISO

Procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, na área de psicologia, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 15 de setembro de 2023, que aprovou o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para os serviços e organismos da administração pública regional para o ano 2023.

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 33.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, ambos os diplomas na sua redação atual, conjugados com o artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, torna-se público que, na sequência do Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 15 de setembro 2023, que aprova o Mapa Consolidado de Recrutamentos para os serviços e organismos da administração pública regional para o presente ano no respetivo Anexo, encontra-se aprovado o recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho correspondente à carreira/categoria de técnico superior, na área de psicologia. Assim, por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia de dezanove de dezembro de 2023, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira* (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

- 1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE).
- 2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de técnico superior, na área de psicologia, no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Educação (DRE).
- 3. Caraterísticas do posto de trabalho: O presente procedimento reúne as seguintes características:
  - a) Carreira: Técnico Superior
  - b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de técnico superior, na área da psicologia, complexidade funcional de grau 3, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Pública, e ainda as seguintes:
    - i. Exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação psicológica e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentem e preparem a decisão;
    - ii. Colaboração com as equipas multidisciplinares de apoio à educação inclusiva no contexto escolar (escolas do/s Concelho/s aos quais ficar afeto/a), através de uma abordagem centrada no aluno e na interação entre este e os ambientes nos quais participa, visando otimizar o seu potencial de aprendizagem e o seu desenvolvimento integral, promovendo a inclusão;
    - iii. Articulação e intervenção com educadores, professores do 1.º ciclo do ensino básico, encarregados de educação e com os outros elementos das comunidades educativas, de modo a adequar as estratégias de aprendizagem a cada caso,





John Xivin

iv. Outras funções inseridas em diversos domínios da DRE, designadamente, elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na sua área de atuação.

Estas funções deverão ser exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, representando o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, de acordo com a área de formação académica, respetivamente ao domínio da Psicologia. O perfil do candidato deve revelar capacidade para trabalhar em equipa, responsabilidade, tolerância à frustração, resistência ao stress e autocontrolo emocional.

- Habilitação e área de formação académica: Licenciatura pré-Bolonha em Psicologia ou Mestrado Integrado em Psicologia.
- 5. Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 47.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, tendo por base, a 2.º posição e o nível remuneratório 16, da carreira de técnico superior, prevista no anexo IV do Decreto Lei n.º 84-F/2022, de 16 dezembro, diploma que aprova medidas de valorização dos trabalhadores em funções públicas, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22 de novembro.
- 6. Local de trabalho: Direção Regional de Educação, sendo que o trabalhador, no exercício da sua atividade, dará apoio direto aos estabelecimentos de educação e ensino da Região Autónoma da Madeira (RAM), no âmbito das atribuições desta Direção Regional, o que poderá envolver o exercício efetivo de funções nos diferentes concelhos da RAM.
- 7. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, e demais legislação aplicável, todas na sua redação atual.
- 8. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.
  - 8.1 Requisitos gerais: Os candidatos devem reunir, cumulativamente, os requisitos referidos no artigo 17.º da LTFP:
    - a) nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
    - b) 18 anos de idade completos;
    - não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
    - d) robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
    - e) cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

### 8.2 Requisitos especiais:

- a) Possuir a habilitação adequada nos termos do ponto 4. do presente aviso.
- b) A inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses é obrigatória, não sendo admitidos candidatos que não comprovem a inscrição mediante a apresentação da cédula profissional.
- 8.3 O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 8.1. e 8.2. até à data limite para apresentação



por XVIV



### REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

de candidaturas e atestá-los no formulário tipo.

- **8.4** Nos termos da alínea m) do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontram integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
- 9. Formalização de candidaturas: A candidatura é formalizada, sob pena de exclusão, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, podendo também ser descarregado na página eletrónica da Direção Regional de Administração Escolar em <a href="https://www.madeira.gov.pt/draescolar">www.madeira.gov.pt/draescolar</a>.
  - **9.1.** No preenchimento integral do formulário de candidatura deverá ser dada especial atenção aos seguintes pontos:
    - a) código da publicitação do procedimento, que corresponde ao n.º do aviso de abertura publicado no JORAM ou na Bolsa de Emprego Público da RAM (BEP-RAM);
    - b) identificação da carreira/categoria e área de atividade do posto de trabalho a que se candidata;
    - c) opção pelos métodos de seleção, de acordo com o estatuído no n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual;
    - d) declaração de que os factos constantes da candidatura são verdadeiros.
- 10. A entrega da candidatura deverá ser efetuada nos termos do ponto 9 deste aviso, devendo remeter-se os documentos necessários à formalização da candidatura para o e-mail expediente.dre.sre@madeira.gov.pt, ou por correio, através de carta registada com aviso de receção, dirigida à Direção Regional de Educação, sita à Rua D. João, n.º 57, Quinta Olinda, 9054-510 Funchal, com indicação no exterior do envelope "Procedimento concursal Aviso n.º --, de ----", não sendo admitidas formas presenciais de candidatura.
  - **10.1.** Documentos necessários a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser acompanhado obrigatoriamente, dos seguintes documentos:
    - a) Curriculum vitae, que proceda a uma descrição das funções desenvolvidas no percurso profissional, devidamente assinado e datado;
    - b) Fotocópia legível do certificado comprovativo das habilitações literárias e da cédula profissional;
    - Fotocópia dos comprovativos das ações de formação frequentadas relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho (data de frequência e duração);
    - d) Fotocópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, assinada pelo titular dos dados pessoais;
    - e) No caso de ser trabalhador da Administração Pública, declaração de vínculo à função pública, da carreira e categoria detida, bem como da área de atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções, devendo a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra na carreira/categoria de origem.
    - f) No caso do candidato que esteja a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, é obrigatória a apresentação de declaração comprovativa do exercício dessas funções, passada pelo organismo onde as exerce. Caso estes candidatos optem pela avaliação curricular, é ainda obrigatória a apresentação do currículo profissional detalhado e atualizado, devidamente assinado e datado, devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações literárias, funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação





Joen Xavin

da entidade promotora, data de frequência e duração (horas), para efeitos de avaliação curricular.

- **10.2.** Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas b), c), e d) do ponto 10.1. do presente aviso, desde que façam referência no currículo profissional e expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- **10.3.** O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem insuficientemente comprovados.
- **10.4.** A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.
- 10.5. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

### 11. Métodos de seleção:

- **11.1.** Nos termos do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, os métodos de seleção a aplicar no presente procedimento serão os seguintes:
  - a) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC);
  - b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 11.2. Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, aos candidatos que estejam a cumprir, ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 10.1 supra, prevista no número 3 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados como métodos de seleção:
  - c) Avaliação Curricular (AC);
  - d) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 11.3. A Avaliação Curricular (AC) tem como objetivo analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:
  - a) A habilitação literária/ académica;
  - A experiência profissional efetiva com incidência sobre a execução de atividades correspondentes às do posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;
  - c) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
  - d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações e experiência profissionais que







se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

12. A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) tenciona avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. A prova de conhecimentos, será de natureza teórica e de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta e terá a duração máxima de 90 minutos, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, e incidirá sobre assuntos de natureza técnica genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função, expressa numa escala até 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas e versará sobre as seguintes matérias:

### Caráter geral:

- a) Constituição da República Portuguesa;
- b) Modernização Administrativa Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio Define os princípios gerais de ação a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa;
- c) Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;
- d) Leis Orgânicas da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e da Direção Regional de Educação, devendo ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.
  - Orgânica da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia: Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2020/M, de 9 de janeiro;
  - Orgânica da Direção Regional de Educação: Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2020/M, de 6 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2023/M, de 16 de maio; estrutura nuclear da Direção Regional de Educação Portaria n.º 113/2020, de 6 de abril, alterada pela Portaria n.º 362/2023, de 30 de maio; estrutura flexível da Direção Regional de Educação Despacho 141/2020, de 9 de abril, alterado pelo Despacho n.º 185/2023, de 31 de maio.
- e) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro e parcialmente aditada pelas referidas Leis n.ºs 84/2015, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, pelas Leis 79/2019, de 02 de setembro, 82/2019, de 02 de setembro, 2/2020, de 31 de março, pelos Decretos-Lei 51/2022, de 26 de julho, 84-F/2022, de 16 de dezembro e 53/2023, de 05 de julho.
- f) Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de março, 38/2012, de 23 de julho, 48/2019, de 03 de outubro, 13/2023, de 29 de maio, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 11/2013, de 28 de janeiro, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015 de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 42/2016, de 28 de dezembro, 73/2017, de





Ber Xovin

16 de agosto, 14/2018, de 19 de março, 93/2019, de 04 de setembro, 90/2019, de 04 de setembro, 11/2021 de 09 de março, 18/2021, de 08 de abril, 83/2021, de 06 de dezembro, 1/2022, de 03 de janeiro, 13/2023, de 03 de abril, aditado pelas Leis n.ºs 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 14/2018, de 19 de março, 93/2019, de 04 de setembro, 90/2019, de 04 de setembro, 83/2021, de 06 de dezembro e 13/2023, de 03 de abril.

### Caráter específico:

- a) Decreto Legislativo Regional n.º 11/2020/M, de 29 de julho Adapta à Região Autónoma da Madeira os regimes correspondentes do Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho, alterada pela Lei nº 116/2019, de 13 de setembro e do Decreto-Lei nº 55/2018, de 6 de julho;
- b) Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho Estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário e os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens.
- c) Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa.

### Áreas a considerar

- a) Domínios de intervenção em psicologia da educação;
- b) Procedimentos e estratégias em psicologia da educação;
- c) Instrumentos e modalidades de intervenção da psicologia em contexto escolar;
- d) Sistemas multinível de suporte na concetualização e intervenção nos problemas escolares;
- e) Desenho universal para a aprendizagem como opção metodológica da legislação referente à educação inclusiva;
- f) Papel do psicólogo no âmbito das equipas multidisciplinares de apoio à educação inclusiva
- g) Concetualização, avaliação e intervenção psicológica ao nível da aprendizagem da leitura e da escrita;
- h) Perturbações do Neurodesenvolvimento;
- i) Aprendizagem socio-emocional.

### Bibliografia recomendada:

- a) ANIP (2018). Práticas Recomendadas em Intervenção Precoce na Infância Um Guia para profissionais. Disponível em <a href="https://www.anip.pt/guia-ebook/">https://www.anip.pt/guia-ebook/</a>
- b) Bradberry, T. & Greaves, J. (2017). Inteligência emocional 2.0 Barcarena: Marcador.
- c) Cruz, J., Mendes, S., Marques, S., Alves, D., & Cadime, I. (2023). Development of a group emergent literacy screening tool. Children, 10, 306. https://doi.org/https://doi.org/10.3390/children1002030
- d) Damásio, A. (2020). Sentir & Saber A Caminho da Consciência. Lisboa: Temas e Debates.
- e) Direção-Geral da Educação (2017). Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória. Lisboa: Direção-Geral da Educação.
- f) Direção-Geral da Educação (2018). Orientações para o trabalho em psicologia educativa nas escolas. Lisboa: Direção-Geral da Educação. Disponível em https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/Noticias\_Imagens/orientacoes\_para\_o\_trabalho\_em\_psicologia\_educativa\_nas\_escolas.pdf.pdf
- g) Direção Regional de Educação (2023). Manual de apoio. Nos caminhos do sucesso e da inclusão. Referenciais e práticas. Disponível em https://masi.madeira.gov.pt/
- h) Goleman, D. (1997). Inteligência emocional. Lisboa: Editora Temas e Debates, Lda.







- i) Mendes, S. (2019). A prática profissional da psicologia escolar. Lisboa: Ordem dos Psicólogos Portugueses.
- j) Ministérios da Saúde. Direção-Geral da Saúde. Saúde mental em saúde escolar. Manual para a promoção de competências socioemocionais em contexto escolar. Lisboa: DGS. Disponível em https://cidadania.dge.mec.pt/sites/default/files/pdfs/manual-para-promocao-de-competenciassocioemocionais-em-meio-escolar.pdf
- k) Moreira, P. (2019). Inteligência Emocional uma abordagem prática (3.ª ed.). Santo Tirso: Idioteque.
- 1) Ordem dos Psicólogos Portugueses (2017). Perfil das/os psicólogas/os da educação. Lisboa: Ordem Prop02-perfil-psicologos-trabalho Portugueses. Disponível em dos Psicólogos (ordemdospsicologos.pt)
- m) Pereira, B. (2008). Para uma escola sem violência em contexto escolar: estudo e prevenção das práticas agressivas entre crianças. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- 12.1. As provas não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo Júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2, do artigo 7.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.
- 12.2. Os candidatos que compareçam à Prova Escrita de Conhecimentos com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, não poderão realizar o método de seleção.
- 13. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) pretende avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em que os fatores de apreciação serão os seguintes:
  - a) capacidade de comunicação;
  - b) orientação para resultados;
  - c) dinamismo e proatividade;
  - d) motivação pela área profissional.
  - A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, respetivamente.
- 14. Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 8.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.
- 15. Classificação Final (CF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada pela aplicação das seguintes fórmulas finais, consoante a origem e/ou opção do candidato:
  - na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 11.1. CF = PEC (70%) + EPS (30%)
  - na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 11.2.



|| NIPC: 671 000 497



Joen Xevin

CF = AC (70%) + EPS (30%)

- **15.1.** Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 23.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, será utilizado o seguinte critério de preferência:
  - a) experiência profissional na área da psicologia educacional;
  - b) voluntariado efetuado na área da psicologia educacional.
- 16. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Direção Regional da Administração Escolar: <a href="www.madeira.gov.pt/draescolar">www.madeira.gov.pt/draescolar</a>.
- 17. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
- 18. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
- 19. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será disponibilizada na página eletrónica da Direção Regional da Administração Escolar: <a href="www.madeira.gov.pt/draescolar">www.madeira.gov.pt/draescolar</a>, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
- 20. Constituição do júri:

### Presidente:

Gonçalo Nuno Rebelo Fernandes Olim - Diretor de Serviços de Apoios Técnicos Especializados, da Direção Regional de Educação.

### Vogais efetivos:

Joana Oliveira Xavier— Chefe de Divisão de Apoios Técnicos Especializados, da Direção Regional de Educação; Maria do Livramento Brazão Andrade Silva — Diretora de Serviços de Gestão e Organização, da Direção Regional de Educação.

### Vogais suplentes:

Vera Sofia Gomes Fernandes – Técnica Superior da Direção de Serviços de Gestão e Organização, da Direção Regional de Educação.

Glória Josefina Rodrigues Leça Gonçalves - Diretora de Serviços de Educação Especial, da Direção Regional de Educação;

21. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

O DIRETOR REGIONAL: António José de Carvalho Lucas



